



LEI Nº 5.640, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de avisos contendo o número de vagas preferenciais nos estabelecimentos particulares e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos particulares que possuam estacionamento de veículos com vagas reservadas a idosos, deficientes físicos, gestantes e pessoas com deficiência de mobilidade temporária deverão instalar placas informando a quantidade de vagas destinadas para pessoas indicadas neste artigo, bem como um mapa da localização dessas vagas.

Art. 2º. As placas deverão ser instaladas na entrada do estacionamento, em local visível.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei implicará a imposição das seguintes penas:

- I. advertência por escrito;
- II. constatada a reincidência, será aplicado ao infrator multa referente a 05 UFMV (cinco Unidades Fiscais do Município de Valinhos);
- III. interdição, em caso de novo descumprimento.



Art. 4º. As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para garantir a sua execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de abril de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º
do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MAURO HADDAD ANDRINO
Secretário de Mobilidade Urbana

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Osvaldo Cavalcane Beloni “Kiko Beloni”, com emenda da Comissão de Justiça e Redação.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais